



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 026/12.

Ibiúna, 06 de março de 2012.

[Signature]

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 20/03/12

[Signature]
Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 026/12, que tem por objetivo dar denominação a uma Travessa localizada no Bairro Zelão como Travessa Jorge Joaquim de Oliveira, prestando com isso uma homenagem a esse ilustre senhor muito conhecido e estimado por todos.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

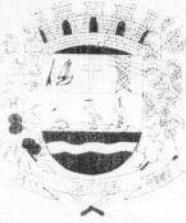
[Signature]
COTTI MURAMATSU
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 396/2012
Recebido em 20 de 03 de 2012
Prazo vence em _____ de _____ de _____
Recebido por _____

AO
EXMO. SR.
ROQUE JOSÉ PEREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.



[Signature]
Secretaria administrativa
Recebido 20/03/2012
20/03/2012



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

396/2012

103

PROJETO DE LEI N° 026/12.
DE 06 DE MARÇO DE 2012.



Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Zelão e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "TRAVESSA JORGE JOAQUIM DE OLIVEIRA" a travessa localizada no Bairro Zelão que tem seu início na Rua Tabelião Salvador Rolim de Freitas, com 40,80 (quarenta metros e oitenta centímetros) de comprimento por 7,0 (sete metros) de largura, e término na Rua José Coelho Ramalho, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 06 DE MARÇO DE 2012.

COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal

30/02/2011

RUA JOSE COELHO RAMALHO

AREA DO SR^O TADAO IWASA
E LUIZA IWASA

TRAVESSA JORGE
JOAQUIM DE OLIVEIRA

40.80 X 7.00 M

RUA TABELIÃO SALVADOR ROLIM DE FREITAS


HENRIQUE ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50816 708977TD

DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA

PROCESSO N°1893/2.011



M E M O R I A L D E S C R I T I V O:

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA S.P.

LOCAL: TRAVESSA JORGE JOAQUIM DE OLIVEIRA, QUE FAZ LIGAÇÃO DA RUA TABELIÃO SALVADOR ROLM DE FREITAS, COM A RUA JOSEÉ COELHO RAMALHO.

AREA TOAL: 285.60 M2.

DESECRÍÇÃO:

A referida travessa faz frente para rua tabelião, SALVADOR ROLIM DE FREITAS, com **7.00m** de largura, ao lado direito de quem olha para o terreno mede **40.80m**, ao lado esquerdo mede **40.80m**, divisando com TADAO IWASA e aos fundos mede **7.00m**, divisando com a RUA JOSÉ COELHO RAMALHO, assim fechando o perímetro desta descrição.

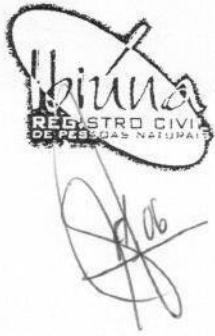
IBIÚNA, 22 DE FEVEREIRO DE 2.012



.....
HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE IBIÚNA/SP



Luciano Casaburi Ferreira
OFICIAL

CERTIDAO DE ÓBITO

que, às folhas 099-F do livro C nº 001 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 12.493, consta que no dia nove de março de mil novecentos e setenta e tres, foi lavrado o assento de **JORGE JOAQUIM DE OLIVEIRA**, falecido no dia **oito de março de mil novecentos e setenta e tres (08/03/1973)**, às sete horas, em domicílio, neste distrito, B9 do Feital, com sessenta anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, lavrador, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, residente, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA e de AVELINA VIEIRA DOMINGUES.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor por duas testemunhas idoneas, que deu como causa da morte Natural e sem assistência médica.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

Foi declarante ANTONIO FRANCISCO ARANHA.

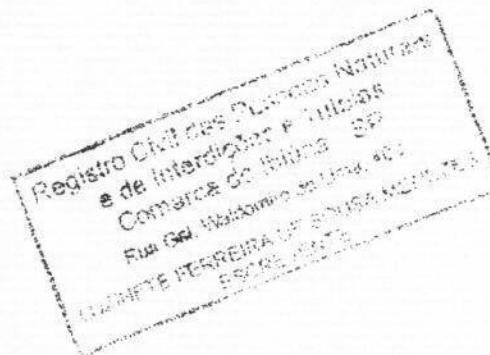
Observações: Era casado com BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA, deixando 4 filhos, deixa bens e não era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 13 de setembro de 2003.

Luzinete Ferreira de Sousa Menezes
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente

OFICIAL IPESP TOTAL
11,46 2,29 13,75
Selos recolhidos pela guia nº 00174/03.
"Selos pagos por verba"





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 396/2012 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 20 de março de 2012 e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 396/2012 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 21 de março de 2012.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 396/2012

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 396/2012 que “Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Zelão e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar travessa localizada no Bairro Zelão, com o nome do Sr. Jorge Joaquim de Oliveira, prestando com isso uma justa homenagem a esse ilustre senhor, que era muito estimado no bairro, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma travessa com o nome de cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 27 DE MARÇO DE 2012.

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
RÉLATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ISMAEL MARTINS PEREIRA EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VICE-PRESIDENTE MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA JAMIL MARCICANO
VICE PRESIDENTE MEMBRO

JOSE BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

PAULO KENJI SASAKI CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 396/2012 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de abril de 2012 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 396/2012 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de abril futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de abril de 2012.

Ibiúna, 09 de abril de 2012.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 347/2012

"Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Zelão e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "**TRAVESSA JORGE JOAQUIM DE OLIVEIRA**", a travessa localizada no Bairro Zelão que tem seu início na Rua Tabelião Salvador Rolim de Freitas, com 40,80 (quarenta metros e oitenta centímetros) de comprimento, por 7,00 (sete metros) de largura, e término na Rua José Coelho Ramalho, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 11 DE ABRIL DE 2012.

ROQUE JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 138/2012

Ibiúna, 11 de abril de 2012.

Ed. II

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 347/2012**, referente ao Projeto de Lei nº. 026/12, nesta Casa tramitou com o nº. 396/2012 que “Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Zelão e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 18/04/12

Horário: _____

Alessandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 396/2012 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2012, sendo aprovado por nove votos favoráveis e uma ausência do Vereador Jamil Marcicano.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 396/2012 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 347/2012, encaminhado através do Ofício GPC nº. 138/2012, de 11 de abril de 2012.

Ibiúna, 18 de abril de 2012.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo